Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.o.....

LEI Nº 1.097 DE 19 DE JANEIRO DE 1971

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica criado no Quadro de Pessoal Técnico da Prefeitura Municipal de Adamantina, um cargo de Bibliotecário, com vencimentos fixados em lei.

Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, Aos 19 de janeiro de 1971.

ELIO MICHELONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 19 de janeiro de 1971.

Chefe de Gabinete -